



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

---

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 163/11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Fica excluído o item 1.3 do edital nº 153/11, de 03 de novembro de 2011.

Ficam incluídos no edital nº 153/11, de 03 de novembro de 2011, os seguintes subitens:

**9.1.1** O percentual descrito no item 9.1 deverá incidir sobre o quantitativo total de cada cargo oferecido no concurso público.

**9.1.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas de cada cargo oferecido.

**9.1.2.1** Caso o número de vagas seja inferior ou igual a 19 (dezenove), a 5ª (quinta) vaga aberta será do deficiente, e, a partir daí será contado de 20 (vinte) em 20 (vinte) cargos. Desta forma, o próximo deficiente será chamado para ocupar a 41ª (quadragésima primeira) vaga, o seguinte para a 61ª (sexagésima primeira) vaga, e assim por diante.

No item 2 do edital nº 153/11, de 03 de novembro de 2011, as vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNEs) iguais a 0 (zero) serão consideradas como Cadastro de Reserva, sendo que, em caso de ampliação de vagas, será adotado os critérios descritos no item 9.1 e seus subitens.

Arapongas, 18 de novembro de 2011.

Elizabeth Ruiz  
Presidente da Comissão Especial de Concurso